

BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa de estudo para cursos de pós-graduação, no exercício de 2024.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas - COOSEP, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção dos servidores interessados na concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* no exercício de 2024.

1. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 1.1 A concessão de bolsa de estudo para curso de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, previsto na Portaria nº 245, de 06 de outubro de 2020, tem por objetivo promover a especialização e o aperfeiçoamento de servidores, bem como a pesquisa, produção, aplicação e disseminação de conhecimentos em áreas do saber relacionadas aos interesses organizacionais.
- 1.2 As bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* serão concedidas nas seguintes modalidades, a serem definidas no processo seletivo:
 - a) **Integral**: Reembolso de 100% (cem por cento) das taxas de matrícula e mensalidades pagas pelo beneficiário à instituição de ensino, conforme item 9 deste Edital;
OU
 - b) **Parcial**: Reembolso de 50% (cinquenta por cento) das taxas de matrícula e mensalidades pagas pelo beneficiário à instituição de ensino, conforme item 9 deste Edital.
- 1.3 Serão oferecidas **15 (quinze)** bolsas de estudos no presente processo seletivo, em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2024, já computadas as bolsas anteriormente concedidas.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- 2.1.1 Inscrições dos candidatos no período entre a data de divulgação deste Edital **até 31 de janeiro de 2024**;
- 2.1.2 Análise dos requisitos formais das inscrições;
- 2.1.3 Aplicação dos critérios de desempate, caso haja insuficiência orçamentária;

- 2.1.4 Avaliação dos anteprojetos;
- 2.1.5 Avaliação das áreas temáticas dos cursos;
- 2.1.6 Consolidação do resultado das avaliações.

3 DOS REQUERENTES

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo os membros servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que iniciem curso de pós-graduação no ano de 2024 e aqueles que já estejam matriculados em cursos de pós-graduação, sendo vedado o custeio de módulos anteriores à data de início prevista no edital.
- 3.2 Não poderão participar aqueles que estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:
 - a) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) Para o serviço militar;
 - c) Para atividade política;
 - d) Para tratar de interesses particulares;
 - e) Para desempenho de mandato classista;
 - f) Para o exercício de mandato eletivo;
 - g) Para estudo ou missão no exterior;
 - h) Para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* diverso do que está sendo requerido neste processo seletivo;
 - i) Cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.
- 3.3 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente, até a data final de inscrição no processo seletivo, no âmbito das concessões de bolsa de estudo para cursos de graduação e pós-graduação, previstos nas portarias 245 e 246, de 06 de outubro de 2020, considerando que o candidato:
 - a) seja beneficiário de bolsa de estudos parcial ou integral para estudos de graduação ou pós-graduação;
 - b) esteja participando de curso de graduação ou de pós-graduação contratado pelo Tribunal, cujo pagamento não seja efetuado diretamente pelo servidor.
 - c) não tenha apresentado a documentação comprobatória exigida em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.
- 3.4 Não poderá participar do processo seletivo o servidor que tenha desistido ou sido excluído após o início de evento custeado pelo TCDF, parcial ou integralmente, ou, ainda, sido reprovado por falta ou por insuficiência de desempenho, sem motivo legalmente justificado, nos últimos 12 (doze) meses.
 - 3.4.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso ou semelhante, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

- 3.5 Caso a participação em cursos *stricto sensu* não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a concessão de bolsa ficará condicionada à prévia autorização do afastamento pela Presidência desta Corte, observado o art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011.

4 DOS CURSOS

- 4.1 Para efeito de concessão de bolsas previstas neste Edital, consideram-se:

4.1.1 Cursos de pós-graduação *lato sensu*:

- a) os oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao órgão próprio do Ministério da Educação – MEC, que atendam aos requisitos de funcionamento específicos dos cursos de especialização; e
- b) aqueles que tenham a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e que incluam a elaboração individual de pesquisa, artigo científico ou monografia como requisito de conclusão de curso;

4.1.2 Cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

- a) aqueles instituídos de acordo com as exigências de autorização, credenciamento e reconhecimento estabelecidas pelo MEC;
- b) os que obtiveram conceito igual ou superior a "3" (três) na última avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

- 4.2 Os cursos de pós-graduação a distância deverão ser oferecidos por instituições de educação superior que tenham autorização ou credenciamento específico para este fim.
- 4.3 Nos casos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2, somente será admitido pedido de bolsa referente a curso oferecido por instituição de ensino que, além de preencher os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação e por este Edital, seja diretamente responsável pelo projeto pedagógico, pelo corpo docente e pela metodologia do curso, não sendo admitida a concessão de bolsa para curso ministrado por instituição terceirizada, cuja certificação seja apenas “chancelada” ou “validada” pela entidade que se diz promotora.
- 4.4 Serão aceitos cursos iniciados em 2024 ou aqueles nos quais os servidores já estejam matriculados.
- 4.5 A correlação da área de conhecimento do curso proposto com o interesse institucional será considerada para a definição da concessão da bolsa de estudos e de sua modalidade.

- 4.6 A análise de correlação dos cursos propostos será realizada seguindo as diretrizes da Portaria-TCDF nº 351/2017, a qual propõe como correlação direta:
- 4.6.1 As áreas de conhecimento listadas na Portaria-TCDF nº 351/2017 para o setor de lotação do servidor;
 - 4.6.2 As áreas de conhecimento de interesse institucional do TCDF, independentemente do setor de lotação do servidor: as relacionadas ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, à Administração, à Contabilidade, à Economia e às Finanças;
 - 4.6.3 As áreas de conhecimento relacionadas a outras referências que orientam a qualificação do servidor no Tribunal, cuja análise será realizada pelo Serviço de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento de Competências (SEGED) e utilizará parâmetros como os conhecimentos e competências descritos no perfil ocupacional, as atribuições do cargo e da unidade de lotação do servidor, o Plano de Desenvolvimento de Competências e o Inventário de Competências do TCDF – que engloba itens como a Matriz de competências funcionais, gerenciais e organizacionais.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições devem ser feitas via documento eletrônico (e-DOC eletrônico), do Tipo “Formulário”, encaminhado para a COOSEP, no período entre a data de divulgação deste Edital **até 31 de janeiro de 2024**.
- 5.2 Para efetivar a inscrição, os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1);
 - a) No caso de preenchimento do item 4.3 do Formulário de Inscrição (Anexo 1): cópia legível da publicação, na íntegra, cadastrada no ISBN (*International Standard Book Number*) ou ISSN (*International Standard Serial Number*), que deverá conter o nome do servidor; e, para publicações sem o nome do servidor, declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a autoria exclusiva do servidor candidato;
 - 5.2.2 Termo de Compromisso (Anexo 2);
 - 5.2.3 Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior (Anexo 3), com carimbo e assinatura do representante da secretaria da instituição, acompanhado de:
 - a) portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
 - b) consulta à nota do curso atribuída pela Fundação CAPES (para cursos de pós-graduação *stricto sensu*), disponível no endereço eletrônico <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoRegiao.jsf;jsessionid=PpPBIF3p0Tfz1XVT+SWI6j0S.sucupira-203>;
 - c) conteúdo programático ou ementa das disciplinas.
 - 5.2.4 Informações oficiais dos órgãos reguladores estatais ou pesquisas qualitativas, tais como *rankings* publicados em revistas especializadas,

que atestem a qualidade da instituição de ensino e do curso, no caso de cursos realizados no exterior;

5.2.5 Anteprojeto de pesquisa conforme item 6 deste Edital.

5.3 Os interessados deverão informar a data prevista de ingresso no curso no item 2 do Formulário de Inscrição (Anexo 1).

5.4 No caso de inscrição para curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor esteja participando de processo seletivo em mais de uma instituição de ensino superior (IES), o interessado poderá encaminhar a documentação referente aos itens 5.2.1 a 5.2.4 de cada IES, ficando a concessão da bolsa pendente de manifestação do interessado quanto à IES escolhida e ao início do curso no exercício de 2024.

5.5 Toda a documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e- DOC eletrônico) via e-TCDF.

5.6 Caso sejam encaminhados mais de um Formulário de Inscrição pelo mesmo servidor, será considerado o mais recente, desde que encaminhado dentro do período de inscrição previsto no item 5.1 deste Edital.

5.7 Encerrado o prazo de inscrição, não poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação aos formulários que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos.

5.8 Serão aceitas declarações emitidas pela Internet, desde que a instituição de ensino superior possua certificação digital. Caso contrário, as declarações deverão conter o carimbo e a assinatura do representante da secretaria da Instituição de Ensino Superior.

5.9 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

5.10 Inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 5.1 serão desconsideradas.

6 DOS ANTEPROJETOS

6.1 Os anteprojetos deverão seguir orientações do Anexo 5 deste Edital, e deverão ter pertinência com os interesses institucionais do TCDF, podendo ser devolvidos aos interessados para adequações.

6.2 A apresentação dos anteprojetos deve observar o seguinte:

6.2.1 Do tema ou assunto:

6.2.1.1 O tema do anteprojeto deve ter relação com os interesses institucionais do TCDF. A adequação do tema aos interesses institucionais do TCDF deverá ser



- demonstrada mediante a correlação do tema da pesquisa aos Objetivos Estratégicos e às Perspectivas do Mapa Estratégico do TCDF (*Sociedade, Relacionamento Institucional, processos internos, Pessoas, tecnologia e inovação, Recursos*. Vide Anexo 7), às competências e atividades estabelecidas no respectivo Perfil Ocupacional, ou às competências emergentes ou relacionadas a projeto de trabalho em que o interessado atuará em curto ou médio prazo.
- 6.2.1.2 Para fins da análise dos anteprojetos e da respectiva adequação aos interesses e objetivos institucionais, a Escola de Contas Públicas poderá se utilizar da avaliação de especialistas e/ou de grupo de trabalho composto por servidores detentores de comprovado domínio no tema do anteprojeto.
- 6.2.2 Da apresentação do anteprojeto:
- 6.2.2.1 O anteprojeto deverá ter entre 2 (duas) e 3 (três) páginas, excluindo-se da contagem as referências, no formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman e tamanho 12.
- 6.2.2.2 Citações e referências, quando utilizadas, devem ser feitas em observância às prescrições da NBR 10520 (citações em documentos) e da NBR 6023 (referências) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.2.2.3 Deve ser respeitada a formatação para as margens: superior: 3,0 cm; inferior: 2,0 cm; esquerda: 3,0 cm e direita: 2,0 cm.
- 6.2.2.4 O conteúdo do anteprojeto deve atender às normas gerais para o desenvolvimento do trabalho científico e conter:
- título composto de, no máximo, 20 (vinte) palavras;
 - apresentação do tema e problema de pesquisa;
 - justificativa da pesquisa em relação aos interesses do TCDF;
 - objetivo geral da pesquisa;
 - objetivos específicos da pesquisa;
 - metodologia proposta; e
 - referências bibliográficas.
- 6.3 A adequação do anteprojeto aos interesses institucionais será considerada para a definição da concessão da bolsa de estudos e de sua modalidade.
- 6.4 A análise de adequação do anteprojeto será realizada por Comissão designada especificamente para este fim, mediante os critérios definidos no Anexo 6.
- 6.5 O tema da pesquisa poderá ser redirecionado no decorrer do curso, de acordo com o orientador do trabalho de conclusão de curso, respeitada a adequação aos interesses do TCDF.

6.5.1 Qualquer alteração de tema/projeto de pesquisa fica condicionada à autorização prévia deste Tribunal de Contas, por meio de comissão devidamente designada para este fim.

7 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para o resultado do processo seletivo serão consolidadas as análises dos critérios de desempate, dos anteprojetos e da correlação dos cursos, conforme os casos expostos na tabela 1.

HIPÓTESES	AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	CORRELAÇÃO DA ÁREA TEMÁTICA DO CURSO COM O INTERESSE INSTITUCIONAL	AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO	RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
Caso 1	Aprovado	Direta	Nota igual ou superior a 70 pontos	Modalidade Integral
Caso 2	Aprovado	Direta	Nota entre 50 e 70 pontos	Modalidade Parcial
Caso 3	Aprovado	Indireta ou subsidiária	Nota igual ou superior a 70 pontos	Modalidade Parcial
Caso 4	Aprovado	Indireta ou subsidiária	Nota entre 50 e 70 pontos	Bolsa indeferida
Caso 5	Aprovado	Qualquer resultado de correlação	Nota inferior a 50 pontos	Bolsa indeferida
Caso 6	Reprovado	Qualquer resultado de correlação	Qualquer resultado de avaliação	Bolsa indeferida

Tabela 1 - Possibilidades de resultado no processo seletivo

7.2 Caso o número de interessados seja superior às 15 (quinze) bolsas oferecidas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Anexo 4.

7.2.1 Caso o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2024, já computadas as bolsas anteriormente concedidas, não seja suficiente para contemplar todos os interessados, serão desabilitados aqueles que já tenham obtido bolsa em nível equivalente custeada por este Tribunal.

7.2.2 Caso persista a insuficiência de recursos orçamentários, serão aplicados os Critérios de Desempate previstos no Anexo 4.

7.2.3 Em caso de empate após a aplicação dos Critérios de Desempate constantes no Anexo 4, será observado critério remuneratório, privilegiando-se o servidor que tenha a menor base de cálculo para contribuição previdenciária ou, no caso dos servidores sem vínculo efetivo, a menor remuneração bruta do cargo em comissão.

7.3 O anteprojeto e a área de conhecimento do curso proposto serão considerados para a definição da concessão da bolsa de estudos e de sua modalidade, da seguinte forma:

7.3.1 **Integral:** Reembolso de 100% (cem por cento) das taxas de matrícula e mensalidades pagas pelo beneficiário à instituição de ensino, concedida ao candidato que:

- I. Obtenha nota superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do anteprojeto, seguindo os critérios dispostos no item 6 deste Edital; e
- II. Obtenha correlação direta na avaliação da área temática do curso, seguindo os critérios dispostos no item 4 deste Edital.

7.3.2 **Parcial:** Reembolso de 50% (cinquenta por cento) das taxas de matrícula e mensalidades pagas pelo beneficiário à instituição de ensino, concedida ao candidato que:

- I. Obtenha nota entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos na avaliação do anteprojeto, seguindo os critérios dispostos no item 6 deste Edital; e
- II. Obtenha correlação direta na avaliação da área temática do curso, seguindo os critérios dispostos no item 4 deste Edital.

OU

- I. Obtenha nota superior a 70 (setenta) pontos na avaliação do anteprojeto, seguindo os critérios dispostos no item 6 deste Edital; e
- II. Obtenha correlação indireta ou subsidiária na avaliação da área temática do curso, seguindo os critérios dispostos no item 4 deste Edital.

7.3.3 **Indeferido:** Terá o pedido de concessão de bolsa de estudos indeferido o servidor que:

- I. Obtenha nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do anteprojeto, seguindo os critérios dispostos no item 6 deste Edital;

OU

- I. Obtenha nota igual ou inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do anteprojeto, seguindo os critérios dispostos no item 6 deste Edital; e

II. Obtenha correlação indireta ou subsidiária na avaliação da área temática do curso, seguindo os critérios dispostos no item 4 deste Edital.

- 7.4 Após a conclusão das etapas do processo seletivo, o resultado das inscrições relativo ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo será submetido à Presidência para conhecimento e homologação.
- 7.5 Em caso de desistência ou de suplementação de recursos orçamentários, poderá haver segunda convocação, respeitada a ordem inicial de classificação.

8 DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1 O resultado final disporá a modalidade de bolsa de estudos (integral ou parcial) com a qual cada servidor foi contemplado, após as análises do processo seletivo dispostas no item 7.
- 8.2 O servidor contemplado que não tiver apresentado a comprovação de matrícula por ocasião da inscrição no processo seletivo, deverá apresentá-la à COOSEP em até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento de capacitação, para instrução do seu processo individual de concessão de bolsa de estudo, sob pena de cancelamento do benefício.

9 DO REEMBOLSO

- 9.1 O valor máximo reembolsável por servidor, para o exercício de 2024, será definido considerando-se o menor valor entre o informado no Formulário de Inscrição e o registrado no Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior ou em documento equivalente, descontando-se os valores decorrentes de convênios, descontos de pontualidade etc.
- 9.2 O valor máximo reembolsável por servidor contemplará apenas pagamentos efetuados após a data de início prevista no edital.
- 9.3 O reembolso ficará condicionado à apresentação em documento eletrônico (e- DOC eletrônico) do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino, em que deverá constar:
- 9.3.1 Nome e CNPJ da instituição de ensino;
 - 9.3.2 Valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
 - 9.3.3 Mês/ano ao qual se refere o pagamento;
 - 9.3.4 Assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do respectivo comprovante de pagamento.

- 9.4 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas por dependência/adaptação, recuperação, curso de verão, taxas para transferência de curso e realização de provas.
- 9.5 Serão excluídos do cálculo de reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.

10 DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 São obrigações dos servidores beneficiados:
- 10.1.1 Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
 - 10.1.2 Apresentar à COOSEP, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.
 - 10.1.3 Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do curso por período equivalente ao da sua duração;
 - 10.1.4 Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida em disciplina específica ou no curso;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 10.1.3;
 - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 10.1.3;
 - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 10.1.3;
 - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 10.1.3.
- 10.2 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo 2 deste Edital.
- 10.3 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Autorização para o Repositório Institucional do TCDF, constante no Anexo 10 deste edital, por meio do qual autoriza a disponibilização do trabalho final em Repositório, por tempo indeterminado, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

11 DO TRANCAMENTO DA BOLSA

- 11.1 Em caso de trancamento do curso, o beneficiário deverá solicitar o trancamento da bolsa de estudo por meio do Formulário de Solicitação de Trancamento, disponível no Anexo 9 deste Edital, anexando eletronicamente ao Formulário o comprovante de trancamento do curso emitido pela instituição de ensino superior, sob pena de cancelamento do benefício.
- 11.2 O trancamento da bolsa poderá ser feito pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.
- 11.3 O trancamento da bolsa não poderá ser realizado antes de iniciada a concessão do benefício.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 12.1 Perderá o direito à bolsa de estudo o servidor que:
 - 12.1.1 Deixar de apresentar o comprovante de matrícula, na hipótese do item 8.2;
 - 12.1.2 Deixar de iniciar o curso no período informado no Formulário de Inscrição;
 - 12.1.3 Solicitar o trancamento do curso antes de iniciada a concessão do benefício;
 - 12.1.4 Abandonar o curso;
 - 12.1.5 Mudar de curso ou de instituição de ensino;
 - 12.1.6 Deixar de comunicar ao Tribunal, o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;
 - 12.1.7 Efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos ou não;
- 12.2 Em caso de perda do direito à bolsa de estudo, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente, no âmbito da concessão de bolsa de estudo para curso de pós-graduação, por período de 12 (doze) meses após o cancelamento da bolsa.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 Qualquer interessado em participar do presente processo seletivo poderá interpor:
 - a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;
 - b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.
- 13.2 A impugnação e o recurso de que tratam o item 13.1 deverão ser encaminhados à COOSEP na forma de e-DOC eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Até 2 (dois) dias antes do início do evento de capacitação, o servidor contemplado poderá solicitar desistência de participação por meio de Solicitação de Desistência disponível no Anexo 8 deste Edital.
- 14.1.1 As Solicitações de Desistência (Anexo 8) devem ser encaminhadas, por documento eletrônico (e-DOC eletrônico), para a COOSEP.
- 14.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem inicial de classificação no processo seletivo.
- 14.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela COOSEP, localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2746 e 3314-2518.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR			
Nome:		Ramal:	
Cargo:		Lotação:	
Vínculo efetivo:	() sim	() não	Matrícula (com dígito):
Já participou de curso de pós-graduação custeado pelo TCDF?	() sim	() não	Processo-TCDF de concessão:
Já participou de curso de graduação custeado pelo TCDF?	() sim	() não	Processo-TCDF de concessão:

2. DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Titulação conferida ao final do curso:		
Nome do curso:		
Instituição de ensino:		
Abrangência:	() Lato sensu () Stricto sensu	
Necessário afastamento para participar de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ? (Art. 161, LC nº 840)	() sim () não	
Data de início (mês/ano):		
Previsão de término (mês/ano) ¹ :		
Semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Pós-Graduação:	() 1º/2024	() 2º/2024

Obs¹: A *previsão de término* deverá incluir o período necessário para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e emissão do Certificado ou Diploma de Conclusão.

3. DADOS FINANCEIROS	
Matrícula:	
Valor da mensalidade considerando eventual desconto aplicável:	
Quantidade de mensalidades:	
Valor total do curso:	
Vencimento da primeira mensalidade:	

Vencimento da última mensalidade:	
-----------------------------------	--

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4. INFORMAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE		
4.1 Participação como Instrutor de curso presencial promovido pelo TCDF, com duração igual ou superior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
Nome do evento:	Ano:	
1)		
2)		
3)		
4.2 Participação como Instrutor de curso presencial ou palestrante em eventos promovidos pelo TCDF, com duração inferior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
Nome do evento:	Ano:	
1)		
2)		
3)		
4)		
4.3. Publicação de artigo científico ou técnico em revistas especializadas em área de interesse do TCDF nos últimos 5 anos ² :	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
Nome da Publicação:	ISBN OU ISSN:	
1)		
2)		

Obs.²: o servidor deve apresentar, em anexo ao Formulário de Inscrição, cópia legível da publicação, na íntegra, cadastrada no ISBN (*International Standard Book Number*) ou ISSN (*International Standard Serial Number*), que deverá conter o nome do servidor. Publicações sem o nome do servidor deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a autoria exclusiva do servidor candidato.

5. OBSERVAÇÕES
<i>Campo livre para informações que o servidor considerar relevantes.</i>

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Anuência da chefia imediata

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, tendo em vista minha participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, referente ao curso _____ promovido pelo(a) _____ no período de ___/___ a ___/___, venho, nos termos da Portaria nº 245, de 06 de outubro de 2020, e do Edital de Seleção nº 2/2024, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1. Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
2. Apresentar à COOSEP, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar;
3. Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
4. Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 3;
 - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 3;
 - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 3;
 - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 3.

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]

Ciente da chefia imediata

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES

Nome do Aluno/Proponente:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Portaria e data de publicação do credenciamento no Ministério da Educação¹:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Titulação conferida ao fim do curso:

Nome do curso:

Local de realização das aulas:

Modalidade de ensino:

Nota do curso atribuída pela Fundação CAPES (somente para cursos de pós-graduação *stricto sensu*²):

Total de horas/aula:

Ementa das disciplinas³:

3. DADOS FINANCEIROS PARA 2024

Valor da matrícula:

Valor da mensalidade considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

Quantidade de mensalidades:

Valor do curso:

Vencimento da primeira mensalidade:

Vencimento da última mensalidade:

4. STATUS DA MATRÍCULA

Proponente matriculado (sim ou não):

Data limite para matrícula (para proponente não matriculado):

Data de início:

Previsão de término:

Assinatura e carimbo
Responsável/Coordenador da Unidade

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES

Encaminhar em anexo ao Formulário de Informações da IES

- 1) Portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
- 2) Formulário contendo a nota do curso atribuída pela Fundação CAPES (somente para cursos de pós-graduação *stricto sensu*) – disponível no endereço eletrônico <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.jsf?cdRegiao=5&sgUf=DF>;
- 3) Conteúdo programático ou ementa das disciplinas.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério	Unidade	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação como Instrutor de curso presencial promovido pelo TCDF, com duração superior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	5	15
Participação como Instrutor de curso presencial ou palestrante em eventos promovidos pelo TCDF, com duração inferior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	2,5	10
Publicação de artigo científico ou técnico em revistas especializadas em área de interesse do TCDF nos últimos 5 anos.	Publicação	2,5	5
Tempo de efetivo exercício no TCDF.	Ano	1	10
Ocupante de Cargo Efetivo do TCDF.	Condição	5	5
Exercício de função de confiança ou cargo em comissão nos últimos 5 anos.	Ano	1	5
Nota do anteprojeto.			100
Pontuação máxima total		150	

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 5 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

- 1. Título do anteprojeto**
Título composto de no máximo 20 (vinte) palavras.
- 2. Apresentação do tema e problema de pesquisa.**
 - 2.1 *Tema:* área de interesse da pesquisa; definição genérica do que se pretende pesquisar.
 - 2.1.1 O tema do anteprojeto deve ter relação com a proposta do curso e com os interesses institucionais do TCDF.
 - 2.1.2 A adequação aos interesses institucionais deverá ser demonstrada na justificativa, seguindo-se os passos descritos nos itens 3.1; 3.2 e 3.3.
 - 2.2 *Problema da pesquisa:* recorte mais específico; questão não resolvida que é objeto de investigação; contextualização do tema a ser estudado; questão central a ser enfrentada escrita sob a forma de pergunta.
- 3. Justificativa da pesquisa em relação aos interesses do TCDF**
 - 3.1 Relevância prática e intelectual da pesquisa.
 - 3.2 Contribuições para compreensão ou solução do problema que poderá advir com a realização de tal pesquisa.
 - 3.3 A justificativa deverá demonstrar a adequação aos interesses institucionais do TCDF, mediante a correlação do tema da pesquisa aos Objetivos Estratégicos e às Perspectivas do Mapa Estratégico do TCDF, bem como às competências e atividades estabelecidas no respectivo Perfil Ocupacional do servidor, ou com competências emergentes ou relacionadas a projeto de trabalho em que o interessado atuará em curto ou médio prazo.
- 4. Objetivo geral da pesquisa.**
 - 4.1 O objetivo geral informa, em termos mais amplos, o que é pretendido com a pesquisa.
 - 4.2 Apresenta o propósito central da pesquisa.
- 5. Objetivos específicos da pesquisa.**
 - 5.1 Os objetivos específicos indicam as metas a alcançar ao final da investigação, as contribuições que se pretende oferecer com a realização da pesquisa e as metas específicas que, sucessivamente, complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.
- 6. Metodologia proposta.**
 - 6.1 Descrição de como pretende desenvolver a pesquisa, ressaltando detalhes da amostra, metodologia empregada e referências bibliográficas.
- 7. Referências bibliográficas**
 - 7.1 Listagem das referências bibliográficas utilizadas no anteprojeto, conforme prescrições da NBR 10520 (citações em documentos) e da NBR 6023 (referências) de 2002 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

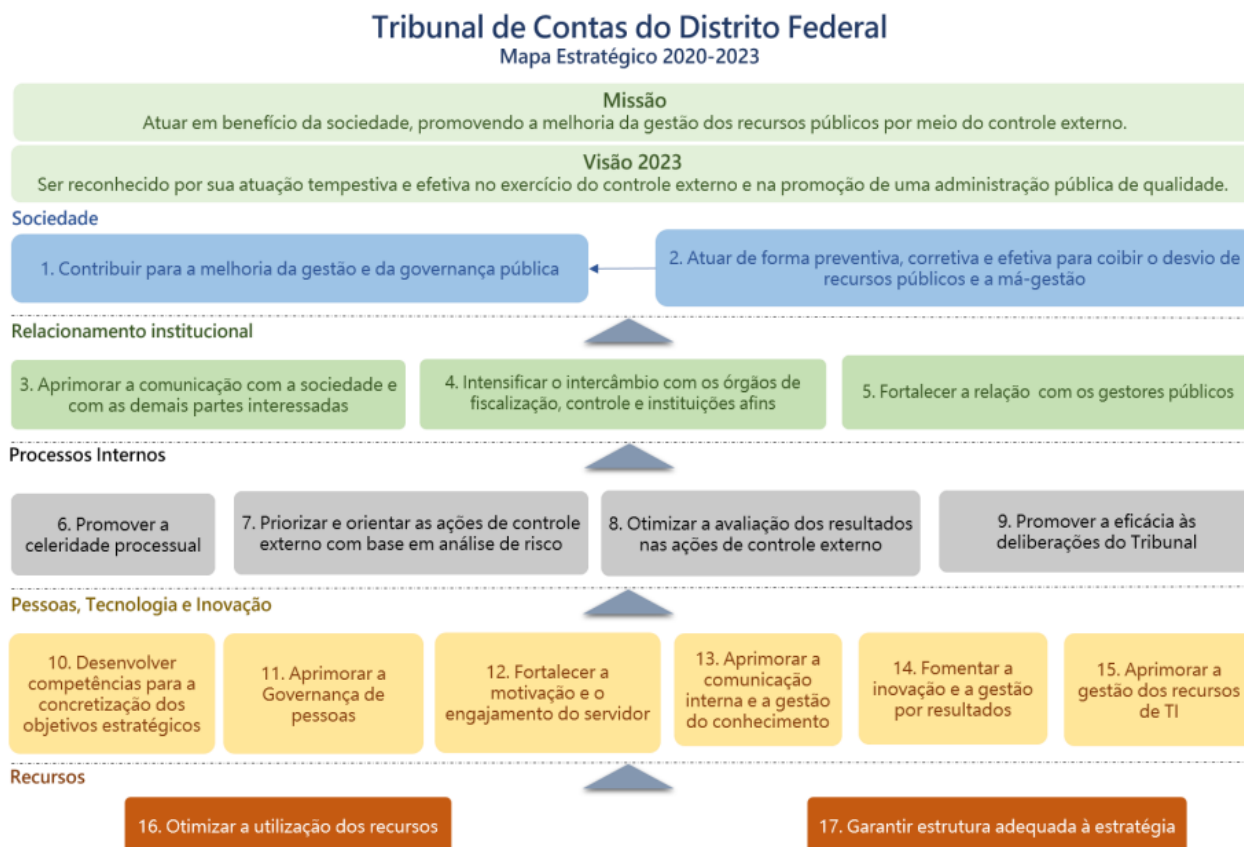
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

Perspectiva de avaliação do anteprojeto	Critério	Pontuação
Aplicabilidade	A proposta do anteprojeto possui elevado potencial de utilização prática no âmbito do perfil ocupacional do servidor e/ou em outros setores do TCDF.	20
	A proposta do anteprojeto possui razoável potencial de utilização prática no âmbito do perfil ocupacional do servidor e/ou em outros setores do TCDF.	10
	A proposta do anteprojeto possui reduzido potencial de utilização prática no âmbito do perfil ocupacional do servidor e/ou em outros setores do TCDF.	5
Alinhamento estratégico	O tema do anteprojeto está relacionado a 2 ou mais objetivos ou perspectivas do Planejamento Estratégico do TCDF.	20
	O tema do anteprojeto está relacionado a 1 objetivo ou perspectiva do Planejamento Estratégico do TCDF.	10
	O tema do anteprojeto não se relaciona com nenhum objetivo ou perspectiva do Planejamento Estratégico do TCDF.	0
Inovação*	O anteprojeto propõe tema inovador.	20
	O anteprojeto propõe tema relativamente inovador.	10
	O anteprojeto não apresenta tema inovador.	0
Oportunidade	O anteprojeto está relacionado a assunto de interesse (contemporaneidade) no âmbito do TCDF.	20
	O anteprojeto está relacionado a assunto com potencial repercussão em um futuro próximo (competência emergente) no âmbito do TCDF.	10
	O anteprojeto não está relacionado a assunto de interesse nem a assunto com potencial repercussão em um futuro próximo no âmbito do TCDF.	0
Qualidade	Objetividade, clareza, coerência e coesão de ideias e argumentos.	Elevada – 10
		Satisfatória – 5
		Insuficiente – 0
	Gramatical (qualidade do texto em relação ao padrão culto de linguagem).	Elevada – 10
		Satisfatório – 5
		Insuficiente – 0
	Pontuação Máxima	100 pontos

*Por inovação entende-se: apresentação de conceitos novos ou significativamente diferentes; análise de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; aplicação de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; ou aplicação inédita no TCDF.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo 7 – MAPA ESTRATÉGICO DO TCDF



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO 8 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ao Sr. Diretor da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito desistência de participação no processo de concessão de bolsa de estudo para cursos de pós-graduação, nos termos do Edital de Seleção nº 2/2024, pelos seguintes motivos:

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO

Ao Sr. Diretor da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito o trancamento da bolsa de estudos para curso de pós-graduação a mim deferida.

Declaro, ainda, ciência às disposições dos itens 11 e 12 do Edital de Seleção nº 2/2024

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2024 – BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO 10 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Eu, _____, titular dos direitos autorais da obra _____ intitulada

_____ autorizo o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) a disponibilizá-la em Repositório Institucional, por tempo indeterminado, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Brasília, ___ de _____ de _____

Nome completo e assinatura

CPF ou RG _____